

Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21



Folhas nº 1773
Processo nº 291
Rubrica nº 291

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Telefone: (086) 988159758
E-mail: distribuidoramercosul1@gmail.com
Representante legal: FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU
R.G: 3.008.371 SSP/PI
CPF: 044.665.523-63
Lote: 01

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços.

LOTE I – FARMÁCIA HOSPITALAR					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total (R\$)
1	ACEBROFILINA 5 MG / ML	FRASCO	720	8,23	5.925,60
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G	POMADAS	1000	4,17	4.170,00
3	ACETILCISTEINA 20 MG/ML	FRASCO	720	11,89	8.560,80
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO S	2.000	0,08	160,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML 5ML	AMPOLAS	10.000	2,08	20.800,00
6	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5ML	AMPOLAS	2.400	8,62	20.688,00
7	acido Tricloroacético 80% 5ML	AMPOLAS	06	49,06	294,36
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO S	800	0,79	632,00
9	AMINOFILINA 24 MG/10ML	AMPOLAS	600	10,00	6.000,00
10	AMOXICILINA 250 MG/60ML	FRASCO	600	20,55	12.330,00
11	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULAS	1.500	0,57	855,00
12	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMPOLAS	1.200	4,89	5.868,00
13	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	AMPOLAS	1.800	0,83	1.494,00
14	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO S	1.500	0,38	570,00
15	AZITROMICINA 250 MG CX / 50	CAIXA	360	113,21	40.755,60
16	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO S	1.800	1,79	3.222,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLAS	3.000	13,85	41.550,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLAS	3.000	15,00	45.000,00
19	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMPOLAS	200	13,08	2.616,00
20	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG CX / 500	UNIDADES	1.000	0,09	90,00
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/80 ML CX / 60	UNIDADES	500	12,32	6.160,00
22	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	AMPOLAS	400	1,53	612,00
23	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO S	1.500	0,68	1.020,00



Folhas nº 1774
Processo nº 299
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

24	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2 MG/5ML	AMPOLAS	400	52,45	20.980,00
25	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/20ML	FRASCO	150	2,77	415,50
26	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/20ML	UNIDADES	150	8,32	1.248,00
27	BROMOPRIDA 5 MG/2ML	AMPOLAS	7.200	3,00	21.600,00
28	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 mg/1 ml	AMPOLAS	4.800	1,89	9.072,00
29	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/5 ML	AMPOLAS	9.600	4,72	45.312,00
30	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO S	1.800	0,09	162,00
31	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO S	2.500	0,29	725,00
32	CARVEDIOL 12,5 MG	COMPRIMIDO S	1.500	0,15	225,00
33	CARVEDIOL 25 MG	COMPRIMIDO S	1.500	0,30	450,00
34	CEFALOTINA SÓDICA 1000 MG	AMPOLAS	3.600	7,26	26.136,00
35	CEFTRIAXONA DE SÓDICA 500 G	UNIDADE	4.800	7,32	35.136,00
36	CEFALEXINA 250 MG	UNIDADES	480	24,77	11.889,60
37	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULAS	2.400	1,28	3.072,00
38	CETOPROFENO 100 MG	FRASCOS	3.600	8,21	29.556,00
39	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLAS	6.000	3,19	19.140,00
40	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO S	1.000	0,49	490,00
41	CIPROFLOXACINO 2 MG / 100 ML	FRASCO	1.440	19,81	28.526,40
42	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % / 10 ML	AMPOLAS	1.000	0,85	850,00
43	RINGER SIMPLES 500ML CLORETO DE SÓDIO 0,86 + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03% + CLORETO DE CÁLCIO DI - HIDRATADO 0,033 %	FRASCOS	2.500	12,83	32.075,00
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % / 10 ML	AMPOLAS	1.200	1,42	1.704,00
45	CLORETO DE SÓDIO 10 % / 10 ML	AMPOLAS	4.800	0,91	4.368,00
46	CLORETO DE SUXÂMETONIO 100 MG/ ML	AMPOLAS	300	30,45	9.135,00
47	CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML	AMPOLAS	500	2,64	1.320,00
48	CLORIDRATO AMBROXOL	UNIDADES	720	7,53	5.421,60



Folhas nº 1775
Processo nº 298
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	30 ml				
49	CLORIDRATO AMBROXOL 15 Mg	UNIDADES	720	5,92	4.262,40
50	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/3ML	AMPOLAS	600	3,02	1.812,00
51	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA MONOIDRATADA + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML	AMPOLAS	2.000	6,42	12.840,00
52	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/10ML	AMPOLAS	300	9,09	2.727,00
53	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLAS	1.500	2,75	4.125,00
54	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/1ML	AMPOLAS	2.400	8,66	20.784,00
55	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 2ML	AMPOLAS	1.000	13,96	13.960,00
56	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%MG/30G	POMADAS	1.200	4,75	5.700,00
57	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDOS	500	0,30	150,00
58	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDOS	1.800	0,30	540,00
59	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 mg 10ml	AMPOLAS	4.800	1,32	6.336,00
60	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/2ML	AMPOLAS	3.600	3,11	11.196,00
61	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 m	COMPRIMIDOS	1.000	0,08	80,00
62	CLORIDRATO DE NALOXONA	AMPOLAS	1.200	10,94	13.128,00
63	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G	POMADAS	500	26,08	13.040,00
64	DESLANOSIDO 0,2 MG/2ML	AMPOLAS	300	3,17	951,00
65	DEXAMETASONA 0,5 MG/ML	UNIDADES	720	5,08	3.657,60
66	DEXAMETASONA 4 MG	AMPOLAS	12.000	4,02	48.240,00
67	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML FLACONETE INALATORIO	FLACONETE	1.200	63,57	76.284,00
68	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/20 ML	FRASCO	500	4,75	2.375,00
69	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ 3 ML	AMPOLAS	1.500	1,60	2.400,00
70	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDOS	2.000	0,11	220,00
71	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDOS	1.000	0,36	360,00
72	DIPIRONA	AMPOLAS	20.000	2,36	47.200,00



Folhas nº 1776
Processo nº 2924
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	MONOIDRATADA 1 G/ ML				
73	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG	COMPRIMIDO S	1.500	0,43	645,00
74	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML	UNIDADES	1.200	2,60	3.120,00
75	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO S	1.500	0,15	225,00
76	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ 0,20 ML	AMPOLAS	500	33,96	16.980,00
77	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ 0,60 ML	AMPOLAS	500	33,96	16.980,00
78	EPINEFRINA 1 MG/1ML	AMPOLAS	1.000	2,17	2.170,00
79	ESPIROLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO S	1.200	1,08	1.296,00
80	FITOMENADIONA 10 MG/1ML	AMPOLAS	3.600	3,70	13.320,00
81	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML	AMPOLAS	2.400	7,23	17.352,00
82	FOSFATO DE SÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMPOLAS	3.600	1,89	6.804,00
83	FOSFATO DE SÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLAS	12.000	4,02	48.240,00
84	ENEMA-FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML	UNIDADES	360	12,83	4.618,80
85	FUROSEMIDA 10 MG/287ML	AMPOLAS	3.600	2,30	8.280,00
86	FLUMAZENIL 0,5 MG	AMPOLA	1.200	18,87	22.644,00
87	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO S	1.000	0,08	80,00
88	GLICONATO DE CÁLCIO 10 %/ 10ML	AMPOLAS	600	3,08	1.848,00
89	GLICOSE 25 % / 10 ML	AMPOLAS	2.400	0,91	2.184,00
90	GLICOSE 50 % / 10 ML	AMPOLAS	2.400	1,17	2.808,00
91	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/4ML	AMPOLA	400	6,42	2.568,00
92	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 UI / 25ML	AMPOLAS	600	12,08	7.248,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO S	1.500	0,06	90,00
94	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 mg 100ml	FRASCOS	720	6,96	5.011,20
95	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO S	1.500	0,43	645,00
96	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - D 300 UG / ML	AMPOLAS	10	517,17	5.171,70
97	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	500	12,66	6.330,00
98	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDO S	1.000	14,87	14.870,00



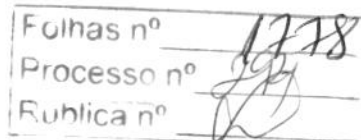
Folhas nº 1777
Processo nº 2928
Publica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

99	LIDOCAINA SOLUÇÃO SPRAY 10% 100 MG/50ML	SPRAYS	15	115,06	1.725,90
100	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO S	2.000	0,11	220,00
101	MALEATO DE DEXCLOFERAMINA 0,4 MG/ML	FRASCO	720	4,45	3.204,00
102	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLAS	2.400	4,45	10.680,00
103	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO S	1.000	1,28	1.280,00
104	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO S	1.000	1,58	1.580,00
105	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO S	2.000	0,43	860,00
106	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML	FRASCOS	3.000	10,57	31.710,00
107	MEROPENÉM TRI - HIDRATADO 1 G	FRASCO	1.000	21,70	21.700,00
108	METILSULFATO NEOSTIGMINA 0,5 MG/1ML	AMPOLAS	500	2,06	1.030,00
109	NITROGLICERINA 5 MG/5ML	AMPOLAS	100	51,32	5.132,00
110	NIFEDIPINO 10 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000	0,92	920,00
111	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	1.000	1,11	1.110,00
112	NIFEDIPINO RETARD	COMPRIMIDO	500	0,51	255,00
113	OCITOCINA 5 UI/1ML	AMPOLAS	3.000	9,40	28.200,00
114	Ácidos Graxos Essenciais ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 100 ML	FRASCOS	150	6,23	934,50
115	Ácidos Graxos Essenciais ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200 ML	FRASCOS	150	9,81	1.471,50
116	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCOS	500	7,81	3.905,00
117	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULAS	1.800	0,11	198,00
118	OMEPRAZOL 40 MG/ML	FRASCO	3.600	15,06	54.216,00
119	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO S	1.000	0,43	430,00
120	PARACETAMOL 200 MG/15ML	UNIDADES	800	5,36	4.288,00
121	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO S	3.600	0,17	612,00
122	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO S	3.600	0,34	1.224,00
123	PIRACETAM 200 MG/ML	FRASCOS	1.000	3,75	3.750,00
124	PIPERACILINA SÓDICA 4 G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5 G	FRASCOS	600	37,36	22.416,00
125	POLIVITAMINICO 2 ML	AMPOLAS	9.600	4,89	46.944,00



CNPJ: 01.612.832/0001-21

126	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG / 5 ML	AMPOLAS	200	19,66	3.932,00
127	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ 5 ML	UNIDADE	1.200	14,42	17.304,00
128	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ 5ML	UNIDADE	1.200	7,36	8.832,00
129	SEVOFLURANO 1 ML/ML	UNIDADE	06	603,77	3.622,62
130	SIMETICONA 75 MG/15ML	UNIDADES	1.000	4,13	4.130,00
131	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDOS	1.000	0,28	280,00
132	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5 % 100 ML	FRASCOS	1.000	7,83	7.830,00
133	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5 % 250 ML	FRASCOS	1.800	9,43	16.974,00
134	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5 % 500 ML	FRASCOS	9.000	16,00	144.000,00
135	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 ML	FRASCOS	3.600	10,04	36.144,00
136	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 ML	FRASCOS	3.600	9,43	33.948,00
137	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 500 ML	FRASCOS	18.000	12,60	226.800,00
138	Solução fisiológica de Ringer com lactato de sódio CLORETO DE SÓDIO 0,6 % + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03% + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,02 % LACTATO DE SÓDIO 0,32% 500 ML	FRASCOS	3.000	13,83	41.490,00
139	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FRASCOS	1.500	15,02	22.530,00
140	SOLUÇÃO HIPERTONICA DE MANITOL 20 % 250 ML	FRASCOS	300	13,21	3.963,00
141	SULFATO DE AMICACINA 250 MG	AMPOLA	2.000	14,77	29.540,00
142	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/ 5 ML	FRASCO	400	18,23	7.292,00
143	SULFATO DE SALBUTAMOL 250 MCG	AMPOLA	1.200	47,17	56.604,00
144	SUCCIONATO SÓDICO DE CLORAFENICOL 1000 MG	FRASCOS	200	2,26	452,00
145	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO	FRASCOS	1.800	6,42	11.556,00



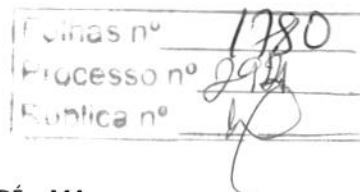
Folhas nº 1778
Processo nº 299
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

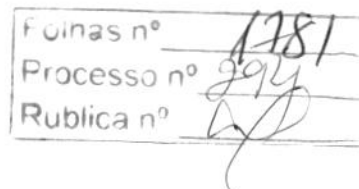
CNPJ: 01.612.832/0001-21

146	SUCCIONATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCOS	3.000	10,98	32.940,00
147	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	POMADAS	60	7,15	429,00
148	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG + 40 MG/ML	UNIDADES	600	10,58	6.348,00
149	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO S	1.800	0,43	774,00
150	SULFATO DE ATROPINA 0.25 MG/1ML	AMPOLAS	800	1,51	1.208,00
151	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML	AMPOLAS	2.400	2,26	5.424,00
152	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/2ML	AMPOLAS	2.400	3,02	7.248,00
153	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMPOLAS	3.600	2,25	8.100,00
154	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % / 10 ML	AMPOLAS	600	11,79	7.074,00
155	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/1ML	AMPOLAS	600	9,43	5.658,00
156	SULFATO DE MORFINA 10 MG	AMPOLA	1.000	5,11	5.110,00
157	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G	POMADAS	1.200	3,75	4.500,00
158	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMPOLA	300	38,32	11.496,00
159	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO S	1.500	0,19	285,00
160	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	300	1,36	408,00
161	TENOXICAN 40 MG/ML	FRASCO	3.600	22,49	80.964,00
162	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO	500	96,23	48.115,00
163	INIBINA 10 MG DE CLORIDRATO SOXSUPRINA	COMPRIMIDO	400	35,62	14.248,00
164	TETRACICLINA 0,5 % OFTÁLMICA	POMADA	24	12,30	295,20
165	Cloridrato Oxibutinina Xarope 1mg/ml.	FRASCO	50	83,92	4.196,00
166	Synvisc one solução injetável (6ml).	AMPOLA	2	2.240,25	4.480,50
167	Triancyl 20mg solução injetável (5ml).	AMPOLA	2	301,89	603,78
168	Baclofeno 10mg, Caixa com 20 (vinte) comprimidos.	CAIXA	300	4,43	1.329,00
169	Muvinalax.	SACHÊ	300	3,60	1.080,00
170	Gabapentina 300mg, Caixa com 30 (trinta) comprimidos.	CAIXA	300	25,04	7.512,00
171	Cloridrato de Oxibutinina 5mg, Caixa com 30 (trinta)	CAIXA	300	65,72	19.716,00



Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	comprimidos.				
172	Supositórios a base de sorbitol ou glicerina adulto.	UNIDADE	600	1,36	816,00
VALOR TOTAL LOTE I				R\$ 2.249.856,16	



Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 6.1.** Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços.
- 6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
- 6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
- 6.4.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
- 6.5.** No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).
- 6.6.** A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.7.892/2013 e cláusulas do edital.

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ao Fiscal do Contrato que verificará a qualidade dos materiais prestados e confrontará a qualidade entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos materiais.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

- 8.1.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do Objeto conforme Termo de Referência.
- 8.2.** A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
 - 8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
 - 8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.
- 8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.
- 8.4.** A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5.** Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde foram realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível.
- 8.6.** Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos.



Folhas nº	1782
Processo nº	293
Publicação nº	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

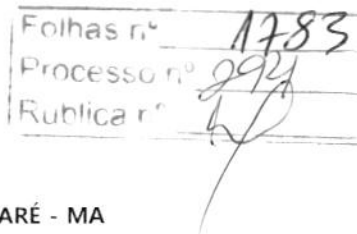
- 8.7. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 8.8. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da PMAAP.
- 8.9. O fornecimento será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos serviços, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os serviços, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução dos serviços poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

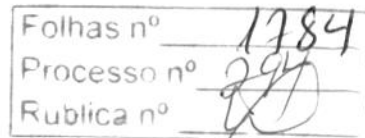
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, conforme Termo de referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente instrumento;
- 9.6. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 8666/1993.
- 9.7. Fornecer telefone, e-mail e endereço para notificações e atendimento dos serviços que surgirem.
- 9.8. A Contratada deverá indicar um preposto com competência para tomar decisões em nome da contratada em assuntos relacionados a execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato.
- 9.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante.
- 9.10. Cabe a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização sem qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP nos moldes do Decreto n.7.892/2013.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao fiscal da ARP.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.





Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

14.5. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho e Termo de Referência.

b.2.) 0.5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4.) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";

b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o PMAAP, pelo prazo de até 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo PMAAP à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem **15.1.1** poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem **15.1.1** também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte da PMAAP, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município.

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.7. Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas no subitem 15.1.1, c, d, desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 3.555/00 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023 – Proc. 294/2023, Termo de Referência que acompanhou o edital;

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.

c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

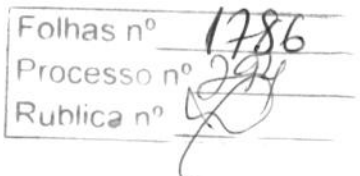
17.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art.20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

c) Rescindir nos enumerados nos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

d) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;



Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES

18.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA - PMAAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Presidente Médici, s/n. Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado ao Ordenador de Despesas para homologação.

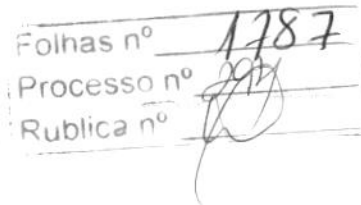
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de Agosto de 2023.

Thays Cristina Oliveira Parga
THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré
Pela CONTRATANTE

[illegible]

CPF: